

Informações sobre o Ponto de Origem (a seguir designado "Ponto de Origem" ou "Nós"):*Nota: Os Pontos de Origem podem incluir restaurantes, serviços de catering, etc.*

Nome do Local	
Rua	
Código postal, Localidade	
País	
Coordenadas geográficas (latitude, longitude) Formato requerido: tem de estar em graus decimais, por exemplo: (-)XX.YYYYYY, (-)XX.YYYYYY	
Número de telefone	
Capacidade máxima estimada por ano (em toneladas)	
Capacidade máxima estimada sustentável por ano (em toneladas)	
A quantidade de OAU produzida pelo Ponto de Origem é de 5 (cinco) ou mais toneladas métricas por mês ¹	☐
Os OAU produzidos pelo Ponto de Origem são total ou parcialmente de origem animal ²	☐
Destinatário dos OAU (Ponto de Recolha)	

Ao assinar esta autodeclaração, eu, _____, agindo na minha qualidade de _____ e representante autorizado do Ponto de Origem, declaro, confirmo e concordo com o seguinte, em nome do Ponto de Origem:

1. Confirmamos a conformidade com todas as obrigações legais, bem como com os requisitos relevantes da ISCC (ISCC System GmbH)*. (por exemplo, para as quantidades entregues ao abrigo da ISCC), incluindo acordos contratuais com subcontratados e destinatários (Pontos de Recolha), notas de entrega/talões das pesagens em báscula.
2. OAU refere-se a óleos e gorduras de origem vegetal ou animal que foram utilizados para cozinhar alimentos para consumo humano. As entregas de OAU abrangidas por esta autodeclaração consistem integralmente de OAU e não são misturadas com qualquer outro óleo ou gordura que não corresponda à definição de OAU.
3. Os OAU abrangidos por esta autodeclaração correspondem à definição de resíduos. Isto significa que os OAU são um material que o Ponto de Origem descarta ou pretende descartar ou é obrigado a descartar e que os OAU não foram intencionalmente modificados ou contaminados para se enquadrarem nesta definição.
4. A documentação relativa às quantidades de OAU entregues está disponível.
5. A legislação nacional aplicável em matéria de prevenção e gestão de resíduos (por exemplo, para o transporte, supervisão, etc.) é cumprida. Se existirem certificados veterinários, estes devem ser conservados juntamente com os documentos comerciais.
6. O material fornecido é gerado exclusivamente pelo Ponto de Origem signatário.
7. Os auditores dos Organismos de Certificação ou da ISCC podem, com ou sem aviso prévio, verificar no local ou contactando a Empresa (por exemplo, por telefone), se os requisitos relevantes da ISCC UE são cumpridos e se as declarações feitas nesta autodeclaração estão corretas. Os auditores podem ser acompanhados por inspetores que monitorizam as suas atividades.
8. Se as auditorias dos Organismos de Certificação ou da ISCC revelarem que os requisitos ISCC pertinentes não são cumpridos ou que as declarações feitas nesta autodeclaração são incorretas, e se o Ponto de Origem for então excluído como fornecedor de material certificado ISCC, a ISCC tem o direito de publicar a exclusão do Ponto de Origem no website ISCC.

9. Esta autodeclaração ou as informações nela contidas podem ser transmitidas, nomeadamente para análise ou tratamento posterior, por qualquer elemento relevante da cadeia de abastecimento, pelo Organismo de Certificação, pela ISCC ou pelas autoridades ou organismos de fiscalização competentes, ou, se legalmente exigido, por qualquer outra instituição ou entidade, a cada um dos organismos acima referidos, bem como a terceiros que atuem em nome desses organismos ou entidades para assegurar e fazer cumprir a conformidade.
10. Reconhecemos e consentimos que qualquer informação connosco relacionada que divulguemos a outros elementos certificados pela ISCC da cadeia de abastecimento possa ser posteriormente divulgada por esses elementos da cadeia de abastecimento aos seus Organismos de Certificação e à ISCC.
11. As informações contidas nesta autodeclaração e as informações referidas na Declaração 10 podem ser transmitidas a qualquer base de dados operada pela União Europeia ou por um dos seus Estados-Membros, ou em seu nome, por exemplo, a Base de Dados da União para os Biocombustíveis (UDB), e a qualquer Prestador de Serviços que disponibilize o acesso ou facilite o tratamento de dados em tal base de dados.
12. Garantimos que temos uma base jurídica válida ou obtivemos o consentimento das pessoas singulares cujos dados pessoais (por exemplo, nome, detalhes de contacto) estão incluídos nesta autodeclaração, para incluir tais dados pessoais neste documento e para os divulgar e encaminhar de acordo com os termos estabelecidos nesta autodeclaração.
13. Forneceremos toda a documentação razoavelmente necessária para comprovar as informações contidas nesta autodeclaração a qualquer elemento relevante da cadeia de abastecimento, ao Organismo de Certificação, à ISCC ou a qualquer autoridade competente ou órgão de fiscalização, imediatamente após a sua solicitação. Esta obrigação mantém-se durante cinco (5) anos após o termo da presente autodeclaração.
14. Todas as informações contidas nesta autodeclaração são corretas, atualizadas, completas, totalmente documentadas e uma representação justa dos factos reais. Essa documentação deve ser mantida disponível durante cinco (5) anos após o termo da presente autodeclaração.
15. Esta autodeclaração e qualquer litígio relacionado com declarações ou informações contidas nesta autodeclaração e a sua utilização serão regidos e interpretados exclusivamente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, sem que sejam aplicáveis quaisquer princípios ou regras de conflito de leis, e excluindo a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (CISG). Os tribunais competentes de Colónia, na Alemanha, têm jurisdição exclusiva para qualquer litígio relativo a declarações ou informações contidas nesta autodeclaração e à sua utilização.

Em caso de discrepância entre (i) a versão em inglês da presente autodeclaração disponível no sítio Web da ISCC UE à data da assinatura ([<https://iscc-system.org/certification/iscc-documents/>]) e (ii) a presente tradução assinada, prevalecerá a versão em inglês em vigor à data da assinatura, sendo esta juridicamente vinculativa.

Local, Data: _____

Assinatura: _____

Nome completo e função do signatário: _____

*Os requisitos ISCC e a documentação do sistema estão disponíveis no website da ISCC (www.iscc-system.org).

1. 5 (cinco) toneladas métricas de OAU equivalem a aprox. 5,4 (cinco vírgula quatro) metros cúbicos / 5435 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco) litros / 1436 (mil quatrocentos e trinta e seis) galões

2 Se este campo estiver assinalado, presume-se que os OAU produzidos pelo Ponto de Origem são (pelo menos parcialmente) de origem animal (provenientes da utilização de banha, manteiga, sebo, etc.) e que o Ponto de Recolha não pode vender os OAU deste Ponto de Origem como sendo "de origem inteiramente vegetal". Se este campo não estiver assinalado, isto significa que o Ponto de Origem utiliza exclusivamente óleo vegetal (por exemplo, óleo de colza ou de girassol) e que não utiliza qualquer óleo ou gordura de origem animal para cozinhar ou fritar.

Nota: O óleo vegetal que tenha sido utilizado para cozinhar ou fritar carne e que, por conseguinte, contenha uma parte inevitável de origem animal pode ainda ser considerado como "OAU de origem inteiramente vegetal".

